



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 099/2023 – PMC/GP

Canguaretama/RN, 23 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

VENÍCIUS RANIERE SOARES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN
NESTA

Assunto: Envio do Projeto de Lei nº 024/2023.

URGENTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE.

SENHORES VEREADORES.

Cumprimentando-os cordialmente, tenho a honra de apresentar-lhes e submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei 015/2023, que tem como objetivo o estabelecimento do pagamento de ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

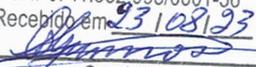
Em apertada síntese, o Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, tem a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade, além de fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Esperamos poder contar com a aprovação da matéria e, conseqüentemente, com a identidade de objetivos, o que sem dúvida determinou a todos nós, Poder Executivo e Legislativo, que tivéssemos a prerrogativa de cuidar do interesse de nossa comunidade, entendendo perfeitamente e tecnicamente viável o Projeto de Lei posto em discussão.

Câmara Municipal de Canguaretama/RN

CNPJ: 11.932.993/0001-56

Recebido em 23/08/23


Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

Com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Câmara Municipal seja favorável ao referido Projeto de Lei e aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossos cordiais saudações a Vossa Excelência e aos demais pares.

Respeitosamente,

**JOAO WILSON DE
ANDRADE RIBEIRO
FILHO:02907191438**

Assinado de forma digital por JOAO
WILSON DE ANDRADE RIBEIRO
FILHO:02907191438
Dados: 2023.08.23 11:44:25 -03'00'

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional



PROJETO DE LEI Nº 024/2023.

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), no âmbito do Município de Canguaretama e dá outras providências.

Art. 1º. Aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), alocados para atuação no Município de Canguaretama/RN, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, será assegurado:

I – Ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$1.100,00 (mil e cem reais);

Art. 2º. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município, até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta lei, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 3º. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes destalei ou do termo de adesão e compromisso assinados com o médico participante, não geram vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 4º. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam esta lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 5º. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 6º. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Programa Médicos pelo Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 8º. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 9º. Os valores estabelecidos da presente lei, poderão ser reajustados através de decreto.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Canguaretama/RN, 23 de agosto de 2023.

Respeitosamente,

JOAO WILSON DE
ANDRADE RIBEIRO
FILHO:02907191438

Assinado de forma digital por
JOAO WILSON DE ANDRADE
RIBEIRO FILHO:02907191438
Dados: 2023.08.23 11:44:40 -03'00'

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretam

Marilene Severino da Silva

CPF: 737.645.234-68

SECRETARIA

A Comissão de Pareceres

Sala das Sessões Câmara Municipal de
Canguaretama, em 24, 08, 23

Wilson José de Souza Rodrigues
PRESIDENTE

APROVADO em UNICA Discussão
na Câmara Municipal de Canguaretama.

Em, 05 de 09 de 20 23

Wilson José de Souza Rodrigues
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA RN

REMESSA

Acostar-sei o discutido e aprovado o Projeto de Lei: 24, 03
de Autoria do Poder executivo. Estamos enviando ao Excecentíssimo
Sr. Prefeito para devidas providências

Em 05, 09, 2003

VINÍCIUS BANIERE SOARES DE SANTANA
PRESIDENTE